

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Qd 2 Lt 3
Edifício Adail Belmonte
Brasília - DF - CEP: 70070-600
Telefone: (61) 3366-9100
www.cnmp.mp.br

SUMÁRIO

Presidência.....	1
Plenário.....	2
Corregedoria Nacional.....	17

PRESIDÊNCIA**ENUNCIADO DE 15 DE MARÇO DE 2022****ENUNCIADO Nº 17, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal, e com fundamento nos arts. 147 e seguintes de seu Regimento Interno, torna público que o Plenário, no julgamento da Proposição nº 1.01229/2021-85, ocorrido na 14ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2021;

Considerando que compete ao Presidente e ao Corregedor Nacional requisitar membros e servidores do Ministério Público, conforme dispõem o art. 130-A, §3º, inciso III, da Constituição Federal e os arts. 12 e 18, ambos do Regimento Interno do CNMP;

Considerando que a requisição de membro do Ministério Público para o exercício de atribuições na Corregedoria Nacional do Ministério Público ou no CNMP não acarreta a ruptura de vínculo do membro com o órgão de origem ou alteração de lotação;

Considerando que o enunciado tem a finalidade de explicitar o posicionamento deste Conselho Nacional;

RESOLVE editar este Enunciado com a seguinte redação:

“No âmbito do Regimento Interno do CNMP, não há impedimento a que o membro requisitado possa concorrer à promoção ou à remoção. Não é possível admitir tratamento discriminatório ou diferenciado a membro ou a servidor do Ministério Público que officie no âmbito do CNMP, em quaisquer de seus órgãos”.

Brasília-DF, 15 de março de 2022.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público